

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1211/77 (Reautuado em 16.09.82)

INTERESSADO: ANTÔNIO MORAIS COMIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Cerâmica, Expressão Cinética e Expressão II, na FAC. de Bauru

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 239/83 - CTG - APROVADO EM 02/3/83

1 - HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação de Antônio Moraes Comin para lecionar as disciplinas Cerâmica e Expressão Cinética, do Departamento de Artes, junto ao Curso de Educação Artística e a disciplina Expressão II (Expressão Cinética), junto aos cursos de Desenho Industrial e Comunicação Visual, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O interessado iniciou, a título experimental, suas atividades docentes nas disciplinas para as quais estão sendo indicado, em 2 de agosto de 1982, em substituição a Professora Divania Rodrigues da Costa, aprovada pelo Parecer CEE nº 1872/73.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Desenho e Plástica e Educação Artística pela Faculdade que o indica. No seu histórico escolar (fls. 181) constou ter cursado as disciplinas para as quais está sendo indicado.

O interessado foi aprovado para lecionar as disciplinas, a saber: Escultura (Parecer CEE nº 1253/78) (fls. 74); Expressão Cinética e Modelagem (Parecer CEE nº 1661/79 (fls. 90) e Modelagem (Parecer CEE nº 1396/82) (fls. 161). Pelo Conselho Federal de Educação foi aprovado para lecionar no terceiro grau Expressão Cinética (Parecer CFE nº 1514/76 (fls. 190) e Plástica, Composição Industrial e Escultura (Parecer CFE nº 1386/75 (fls. 202).

O indicado comprovou experiência docente nos três graus de ensino, conforme fls. 197, 198, 201, 203, 204, 207, 208, 212, 213, 218. Participou, também, de vários cursos, conforme fls. 186, 187, 192, 194, 199, 214.

Carga e grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio Moraes Comin, para lecionar, como Professor I, as disciplinas Cerâmica e Expressão Cinética, destinadas ao Curso de Educação Artística, e Expressão II, para os Cursos de Desenho Industrial e Comunicação Visual, todas vinculadas ao Departamento de Artes da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 8 de fevereiro de 1983.

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.02.83

a) Cons. Paulo Gemes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 02 de março de 1983.

a) CONS. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - PRESIDENTE